

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2012

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** BA000142/2012  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 29/03/2012  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR014937/2012  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46204.002752/2012-61  
**DATA DO PROTOCOLO:** 28/03/2012

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46204.001008/2012-40  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 13/02/2012

SIND DOS T DE LIMP U E DE EMP DE A E CONS DO M SALVADOR, CNPJ n. 33.568.809/0001-73, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA ESTELITA DOS SANTOS;

E

SEAC SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DA BAHIA, CNPJ n. 13.713.607/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HAILTON COUTO COSTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Das Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores de Limpeza Urbana e de Empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em **Salvador/BA**.

### **Disposições Gerais**

### **Outras Disposições**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS SOCIAIS**

Onde se lê 82,30%, Leia-se **83,49%**. Tal modificação se faz por força da Lei 12.506, de 11 de outubro de 2011 que modificou o direito ao aviso prévio, acrescentando em 3 dias por cada ano de serviço prestado na mesma empresa pelo trabalhador, conforme comunicado de 19 de março do corrente ano levado a conhecimento de todos os Associados.

### **CLÁUSULA QUARTA - RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS**

#### **Anexo I**

Relativamente à função de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, onde se lê R\$ 363,00 como salário, leia-se **R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)**.

#### **Anexo I**

Acrescentar a função de **AJUDANTE INDUSTRIAL**, com salário-base de **R\$ 789,09 (setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**.

#### **Anexo II (Grupo III)**

Acrescentar a função de **AJUDANTE INDUSTRIAL**, com salário-base de **R\$ 789,09 (setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**.

MARIA ESTELITA DOS SANTOS  
Presidente  
SIND DOS T DE LIMP U E DE EMP DE A E CONS DO M SALVADOR

HAILTON COUTO COSTA  
Presidente  
SEAC SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DA BAHIA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.